



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD		
SETOR REQUISITANTE:	Secretaria de Educação .	
Justificativa da necessidade da contratação: <p>A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de inspeção veicular faz-se necessária para garantir que os veículos de placas MLF4777, RXM7H44 e SXS0J06, utilizados pela Secretaria Municipal de Educação no transporte escolar, estejam em condições adequadas de segurança, funcionamento e conformidade com as normas vigentes.</p> <p>A inspeção veicular é essencial para assegurar a integridade dos veículos, prevenir falhas mecânicas, atender às exigências dos órgãos de fiscalização e, principalmente, garantir a segurança dos alunos transportados, bem como dos motoristas e demais usuários das vias públicas. Dessa forma, a contratação contribui para a regularidade do serviço público e para a continuidade do transporte escolar com qualidade e segurança.</p>		
2. Descrição sucinta do objeto: <p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de inspeção veicular dos veículos de placas MLF4777, RXM7H44 e SXS0J06, utilizados pela Secretaria Municipal de Educação no transporte escolar.</p>		
3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado (apenas nos casos de contratação direta): <p>A escolha da solução ocorrerá por meio de publicação de aviso de contratação direta pelo prazo de três dias, conforme previsto na legislação vigente. Durante esse período, serão recebidas propostas de empresas habilitadas para a execução do serviço de inspeção veicular, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, economicidade e transparência.</p>		
4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:		
01	LAUDO ESCOLAR	06 UNIDADES
5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação: <p>Após a publicação do aviso pelo prazo legal, serão analisados os orçamentos apresentados pelas empresas interessadas, a fim de identificar o menor preço que atenda às especificações técnicas</p>		



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL**

exigidas. A estimativa final da despesa será definida com base na proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

Janeiro de 2026

7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:

O grau de prioridade da contratação é alto, considerando que a inspeção veicular é indispensável para a regularidade e segurança dos veículos utilizados no transporte escolar, serviço essencial prestado pela Secretaria Municipal de Educação.

8. Razão da escolha do contratado (apenas nos casos de contratação direta):

A escolha do contratado dar-se-á mediante procedimento de contratação direta, com publicação de aviso pelo prazo legal de três dias, conforme legislação vigente. A empresa selecionada será aquela que apresentar a proposta com melhor preço, atendendo integralmente às exigências técnicas e legais para a prestação do serviço de inspeção veicular.

Servidor Responsável para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência:

Nome: Márcia Trevisol Pereira

Matrícula: 40258

Santiago do Sul/SC, 07 de janeiro de 2026.

Márcia Trevisol Pereira
Assessora de Educação